

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016 - 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS PE 005 - 2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023  
VALIDADE 12 MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº **12.257.851/0001-01**, com sede na Avenida Goiás, S/nº, Setor Aeroporto, Centro de São Valério Estado do Tocantins, neste ato representado por sua Gestora Municipal Senhora: **TATIANE LOPES BARREIRA**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Valério – TO.

**RESOLVE:**

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º **005/2023/FMS**, sucedido em **13/07/2023, às 09:00**.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal do Fundo Municipal de Saúde de São Valério - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Valério, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas.

**2. DOS CONTEMPLADOS – VENCEDOR EM PRIMEIRO LUGAR**

Fornecedor: **PERFIL MEDICINA LABORATORIAL LTDA - ME**  
CNPJ nº: **48.885.581/0001-12**  
Telefone: **(63) 3386-1062**  
Endereço: **Rua 12, Nº 229, Qd.71 Lote 06, Centro, Palmeirópolis - TO**

**3. DO OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análise clínicas para prestar serviço destinados a atender os pacientes (internos e ambulatoriais) usuários da Saúde Pública do Município de São Valério.

**DO VALOR:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. FMS	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO FOLICO	30	UND	R\$ 19,00	R\$ 570,00
2	ACIDO ÚRICO	1000	UND	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
3	ALBUMINA	50	UND	R\$ 10,00	R\$ 500,00
4	AMILASE	200	UND	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50	UND	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00

6	ANTI HIV I E II	300	UND	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
7	HBS	200	UND	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
8	: BETA HCG	200	UND	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
9	BETA HCG QUANTITATIVO	50	UND	R\$ 15,00	R\$ 750,00
10	BILIRRUBINA DIRETA/INDIRETA/TOTAL	400	UND	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
11	CA125	30	UND	R\$ 23,00	R\$ 690,00
12	CÁLCIO	300	UND	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
13	CHAGAS-ANTICORPOS IGG	25	UND	R\$ 30,00	R\$ 750,00
14	CHAGAS-ANTICORPOS IGM	25	UND	R\$ 30,00	R\$ 750,00
15	CITOMEGALOVIRUS IGM	150	UND	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
16	CITOMEGALOVIRUS IGG	150	UND	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
17	COAGULOGRAMA COMPLETO	300	UND	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
18	COLESTEROL HDL	2000	UND	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
19	COLESTEROL LDL	2000	UND	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
20	COLESTEROL TOTAL	2000	UND	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
21	COLESTEROL VLDL	2000	UND	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
22	COOMBS INDIRETO	100	UND	R\$ 9,00	R\$ 900,00
23	CREATININA	2000	UND	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
24	CLEARENCE DE CREATININA	50	UND	R\$ 10,00	R\$ 500,00
25	CULTURA C/ANTIBIOGRAMA	500	UND	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
26	CULTURA DE FEZES	50	UND	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
27	CURVA GLICÊMICA (TOTG)	100	UND	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
28	DOSAGEM DE LÍTIU	20	UND	R\$ 9,00	R\$ 180,00
29	EAS	2000	UND	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
30	ESTRADIOL	50	UND	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
31	FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	50	UND	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
32	FATOR REUMATOIDE	100	UND	R\$ 8,00	R\$ 800,00
33	FERRO SERICO	50	UND	R\$ 18,00	R\$ 900,00
34	FERRITINA	50	UND	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
35	FSH	100	UND	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
36	FOSFATASE ALCALINA	200	UND	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
37	GAMA GT	100	UND	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
38	GLICEMIA EM JEJUM	2000	UND	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
39	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	300	UND	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00

40	: HBs-AG-AG AUSTRALIA	300	UND	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
41	ANTI HBC	50	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
42	HEMOGLOBINA (HBA1C)	200	UND	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
43	HEMOGRAMA COMPLETO	2000	UND	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
44	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	100	UND	R\$ 6,00	R\$ 600,00
45	HEPATITE C, ANTI HCV	300	UND	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
46	LIPASE	30	UND	R\$ 12,00	R\$ 360,00
47	LH	50	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
48	MUCOPROTEINAS	20	UND	R\$ 9,00	R\$ 180,00
49	PARASITOLOGIA DE FEZES 1º AMOSTRA	200	UND	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
50	PARASITOLOGIA DE FEZES 2º AMOSTRA	100	UND	R\$ 9,00	R\$ 900,00
51	PARASITOLOGIA DE FEZES 3º AMOSTRA	100	UND	R\$ 9,00	R\$ 900,00
52	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	50	UND	R\$ 9,00	R\$ 450,00
53	POTÁSSIO	400	UND	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
54	PROGESTERONA	200	UND	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
55	PROGESTERONA	200	UND	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
56	PROTEINA C REATIVA (PCR)	600	UND	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
57	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	20	UND	R\$ 9,00	R\$ 180,00
58	PROTEINURIA 24 HORAS	50	UND	R\$ 9,00	R\$ 450,00
59	PSA TOTAL-ANTIGENO PROSTÁTICO ESP	1000	UND	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
60	PSA LIVRE	1000	UND	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
61	RUBÉOLA IGG	200	UND	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
62	RUBEOLA IGM	200	UND	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
63	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	20	UND	R\$ 24,00	R\$ 480,00
64	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	20	UND	R\$ 24,00	R\$ 480,00
65	SOROLOGIA HEPATITE A IGG	20	UND	R\$ 43,00	R\$ 860,00
66	SOROLOGIA HEPATITE A IGM	20	UND	R\$ 43,00	R\$ 860,00
67	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE IGG	20	UND	R\$ 43,00	R\$ 860,00
68	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE IGM	20	UND	R\$ 43,00	R\$ 860,00
69	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE NA LESÃO	20	UND	R\$ 22,00	R\$ 440,00
70	SÓDIO	400	UND	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
71	T3, TRI-IODOTIRONINA	100	UND	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
72	T4 LIVRE	500	UND	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
73	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	50	UND	R\$ 11,00	R\$ 550,00

74	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATI (TTPA)	50	UND	R\$ 11,00	R\$ 550,00
75	TOXOPLASMOSE IGG	150	UND	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
76	TOXOPLASMOSE IGM	150	UND	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
77	TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALALACÉTICA (TGO)	500	UND	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
78	TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	500	UND	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
79	TRANSFERRINA	20	UND	R\$ 16,00	R\$ 320,00
80	TRIGLICERIDES	2000	UND	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
81	TSH,HORMÔNIO,TIREOESTIMULANTE	300	UND	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
82	UREIA	2000	UND	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
83	UROCULTURA	100	UND	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
84	VDRL	500	UND	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
85	VITAMINA D	50	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
<b>Valor Total R\$ 380.320,00 ( Trezentos Oitenta Mil Trezentos Vinte Reais )</b>					

**3.1.** Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

#### **4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

**4.3.** Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

#### **5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**5.1.** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 057/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.2.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.2.1.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**5.2.2.** É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

## 6. DAS SANSÕES

6.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da PREFEITURA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

**g) No caso de atraso injustificado no fornecimento de qualquer produto ou mesmo no caso de entrega incompleta será rescindido o termo contratual de imediato;**

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento pelo órgão desde que justificadamente, resta defeso a suspensão do fornecimento até o 90º dia de atraso conforme preconizado pela Lei n. 8.666/93. Neste caso o valor será corrigido monetariamente, após o 30º dia de atraso, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

6.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

6.5. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.5.1 Cometer fraude fiscal;

6.5.2 Apresentar documento falso;

6.5.3 Fizer declaração falsa;

6.5.4 Comportar-se de modo inidôneo;

6.5.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

6.5.6 Não mantiver a proposta.

**6.5.7** Para os fins do item **6.5**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

## 7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A coleta deverá ser efetuada no prédio montado toda a estrutura do laboratório ou dentro da Unidade Hospitalar Municipal. Os resultados dos Exames Laboratoriais e Procedimentos Especializados, o prazo máximo para pacientes internos resultados em até 2 horas, dos pacientes externos tem até 24hs.

Os exames deverão ser realizados de segunda a sexta no posto de coleta ou na unidade hospitalar, que deverá ser localizado no município de São Valério –TO.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do serviço.

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminados, após a Solicitação de serviço.

8.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação. As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir: **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

DOTAÇÃO																		
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SAO VALERIO - TO																		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					ELEMENTO DE DESPESA													
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa									
04	15.02	10	301	1017	2024	3	3	90	39									
04	15.02	10	301	1017	2032	3	3	90	39									
04	15.02	10	302	1018	2036	3	3	90	39									
FUNTE DE RECURSO																		
ASP					1	5	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0
TRANF. AÇÕES SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BLOCO DE CUSTEIO TRANSF FUNDO RECURSO DO SUS					1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS TRANSF. SUS- ESTADO					1	6	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

10.2 Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** Deverá:

10.2.1 Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE/TO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação do Departamento competente,

bem como com validade não inferior a **12 MESES**.

10.2.2 Entregar o serviço, adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do serviço, de acordo com as especificações técnicas, no prazo de 48hs da solicitação.

10.2.3 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão na execução dos serviços.

10.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.

10.2.5 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

10.2.7 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer equívoco apresentado.

10.2.8 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos serviços.

10.2.9 Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de São Valério da Natividade, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2.10 A empresa deverá fazer a reposição dos serviços a serem solicitados que não preencham as especificações, no prazo de 12 (doze) horas, a contar da hora e data da notificação.

10.2.11 A contratada deverá ser responsável por conservação e limpeza dos equipamentos, manutenção, reparos necessários, incluindo a reposição de peças, além do pagamento de impostos e taxas.

10.2.12 A validade mínima dos Exames deverá obedecer as especificações e conforme caso de cada um.

10.2.13 Para recebimento do valor pactuado, a empresa deverá apresentar **TODOS OS MESES**, juntamente com a nota fiscal e o relatório de exames, todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da mesma (**Certidão de Tributos Federais, Estaduais e municipais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas**).

## 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

11.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convenionados.

11.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

11.5 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.7 Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em contrato.

11.8 A CONTRATANTE deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

## 12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

12.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos serviços, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

### 13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

14.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

14.3. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

14.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

### 15. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

15.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

### 16. DOS TRIBUTOS

16.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

16.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

### 17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

### 19. DAS ASSINATURAS

19.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, os responsáveis pelos órgãos municipais participantes, bem como o representante da empresa vencedora.

São Valério/TO, 20 de julho de 2023.



*Tatiane Lopes Barreira*  
Secretária Municipal de Saúde  
Assinada em 02/2021 de 01/01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO - TO  
CNPJ Nº 12.257.851/0001 -01  
TATIANE LOPES BARREIRA  
CONTRATANTE  
GMS

PERFIL MEDICINA  
LABORATORIAL  
LTDA:488855810001  
12

Assinado de forma digital por  
PERFIL MEDICINA  
LABORATORIAL  
LTDA:48885581000112  
Dados: 2023.07.26 15:10:50  
-03'00'

PERFIL MEDICINA LABORATORIAL LTDA - ME  
CNPJ Nº 48.885.581/0001-12  
MARLANY LIMA DO PRADO  
REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016 – 2023

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, INSTITUIÇÃO DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 12.257.851/0001-01, COM SEDE NO (A) COM SEDE NA AVENIDA GOIÁS, S/Nº, CENTRO – SÃO VALÉRIO DO TOCANTINS – TO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA GESTORA MUNICIPAL A SENHORA: TATIANE LOPES BARREIRA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO – TO.

**FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO** PRESENTE ATA DECORRE DA HOMOLOGAÇÃO DO SR (A). GESTOR (A) MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO - TO CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA CITADO, NA FORMA DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, ART 1, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO 10.024/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019, E LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS PARA PRESTAR SERVIÇO DESTINADOS A ATENDER OS PACIENTES (INTERNOS E AMBULATORIAIS) USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO.

**CONTRATADA:** PERFIL MEDICINA LABORATORIAL LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 48.885.581/0001 – 12, SEDIADO ENDEREÇO, RUA 12, N. 229, QD. 71, LT. 06, CEP 77.365-000, CENTRO, TEL: ( 63 ) 3386 – 1062, PALMEIRÓPOLIS – TO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR MARLANY LIMA DO PRADO LOTE: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 E 85.

DOTAÇÃO									
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SAO VALERIO - TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	PROJETO/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					ATIVIDADE				
04	15.02	10	301	1017	2024	3	3	90	39
04	15.02	10	301	1017	2032	3	3	90	39
04	15.02	10	302	1018	2036	3	3	90	39

FUNTE DE RECURSO												
ASP	1	5	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0
TRANF. AÇÕES SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
BLOCO DE CUSTEIO TRANSF FUNDO RECURSO DO SUS	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS TRANSF. SUS- ESTADO	1	6	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0

Valor Total Ata Registro Preço, R\$ 380.320,00 ( Trezentos Oitenta Mil Trezentos Vinte Reais ). A Ata De Registro De Preços Terá Vigência Até 20 de julho de 2024. **VIGÊNCIA: 12 MESES, LOCAL: SÃO VALÉRIO – TO.**

São Valério/TO, 20 de julho de 2023.

Tatiane Lopes Barreira  
Secretaria Municipal de Saúde  
2023 de 01/01/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO - TO  
CNPJ Nº 12.257.851/0001-01  
TATIANE LOPES BARREIRA  
CONTRATANTE  
GMS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal. São Valério/TO, 20/07/2023.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
EMERSON DE CASTRO FERRAZ